



PROCESSO N.º : 2016003710  
INTERESSADO : DEPUTADO FRANCISCO JR  
ASSUNTO : Dispõe sobre a criação do programa de educação financeira nas unidades de ensino no âmbito do Estado de Goiás.

## RELATÓRIO

Em análise, o projeto de lei n. 400, de 21 de dezembro de 2016, de autoria do Deputado Francisco Jr, que dispõe sobre a criação do programa de educação financeira nas unidades de ensino no âmbito do Estado de Goiás.

Tramitando pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação - CCJR, o projeto recebeu um substitutivo do eminente Deputado Jean, com intuito de aprimorar a redação original da propositura.

Uma vez adotado o substitutivo, a CCJR opinou pela constitucionalidade e juridicidade da proposição, cumprindo a esta relatoria avaliar a proposta quanto ao mérito, em função do que, como membro da Comissão de Educação, Cultura e Esportes passamos a fazê-lo.

A inclusão do ensino de educação financeira, nos tempos atuais, sem dúvida, não se configura como expediente irrelevante. Aprender a lidar com as questões cotidianas de forma saudável e profícua é atributo dos mais úteis para a harmonia e a pacificação social. Devemos, no entanto, quando se trata de incluir conteúdos no ensino formal, ser diligentes com relação à possibilidade de oprimir os estudantes com excesso de informação e abundância de temários.

Ilumina a questão o parecer colhido do Conselho Estadual de Educação de Goiás, quando da tramitação de projetos semelhantes. Na ocasião, o Conselho se manifestou favorável à matéria, percebendo a utilidade da medida. Assim, amparados pela opinião fundamentada inclusive dos profissionais da área, vislumbramos como oportuna a inclusão da educação financeira, como tema transversal, conforme sugerido pelo Conselho de Educação, e não como disciplina, o que seria desnecessário e desproporcional.

Não podemos dispensar o fato de que a economia e o planejamento financeiro são pilares da vida moderna e necessitam de um tratamento adequado mesmo no sistema de ensino formal, conferindo aos cidadãos algumas habilidades e conhecimentos econômicos e financeiros básicos para a boa convivência e a vida saudável.

Pelas razões expostas, e a vasta contribuição que a propositura tem a possibilidade de alcançar, com a adoção de uma medida simples, plausível e de interesse público, somos por sua aprovação.



É o relatório.

SALA DAS COMISSÕES, em            de            de 2017.

  
DEPUTADA DEL. ADRIANA ACCORSI  
Relatora

Mtc/lrbc/sat